



## PORTARIA Nº 701/2021

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta aos Tribunais a realização de estudos e de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento da Conciliação;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CNJ n. 125/2010 que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 01/2011, do Conselho da Magistratura (atual COJUS), que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos;

**CONSIDERANDO**, ainda, a posse dos membros eleitos para a gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o biênio 2021/2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, para o biênio 2021-2023, formado doravante pelos seguintes membros: Desembargadora Denise Castelo Bonfim (Coordenadora dos Juizados Especiais), que o presidirá, Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior (Corregedor-Geral de Justiça), Juíza de Direito Andréa da Silva Brito (Juíza Auxiliar da Presidência), Juiz de Direito Lois Carlos Arruda (Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça), Juíza de Direito Lílian Deise Braga Paiva (Coordenadora dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Branco), Juíza de Direito Zenice Mota Cardoso, Juíza de Direito Mirla Regina da Silva e Juiz de Direito Gilberto Matos de Araújo.

Art. 2º Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, além das atribuições fixadas no Provimento nº 01/2011, do Conselho da Magistratura (atual COJUS), as atividades estabelecidas na Recomendação CNJ nº 8/2007 e no art. 7º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a 5 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Rio Branco-AC, 9 de março de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente

Publicado no DJE nº 6.787, de 10.3.2021, p. 141.